

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2009 MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 21/12/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Procolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 21/12/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 - O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros classificadas como “outros serviços de serviços – pessoa jurídica”, de qualquer Órgão/Unidade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O (a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no site.

1.6 - Da Legislação Pertinente:

- a) Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Lei Federal nº 8.666./93 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal nº 4.116/2006, que regulamenta o sistema de Registro de Preços no Município;
- d) Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95;
- e) Portaria 1.960/96 do Ministério das Comunicações, que uniformiza e disciplina as obrigações recíprocas entre usuários e as concessionárias, autorizatárias e pressionárias dos serviços de telecomunicações;
- f) Resolução 477/07 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, na forma da Resolução e seu Anexo;
- g) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste Edital e seus anexos.
- h) Resolução nº 460/07 da ANATEL – Regulamento Geral da Portabilidade e demais legislação pertinentes à matéria.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. O presente processo licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa que detém autorização do órgão competente (ANATEL) para prestar serviço de **telefonia móvel digital com tecnologia GSM**, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 15 (quinze) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 15 (quinze) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, *sem franquia global*, com estimativa mensal de 3.600 minutos, dos quais 2.700 minutos/mês para ligações VC/VC1, 450 minutos/mês para ligações VC2 e 450 minutos/mês para ligações VC3, e serviços de DSL-1, DSL-2, AD, Mensagem SMS (torpedo), Intra-Grupo Zero e Acesso a Caixa Postal, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Para uma melhor compreensão do objeto segue como parte integrante deste edital (independentemente de sua transcrição) o Termo de Referência (Anexo V), onde consta a descrição, o valor estimado e os detalhes do objeto desta licitação.

2.1.2 - A licitante poderá efetuar o serviço, de forma compartilhada com outras operadoras, entretanto, a Relação Contratual será única e exclusiva de sua responsabilidade, não cabendo ao Município, nenhum pagamento a outra empresa que não seja a licitante vencedora.

2.1.3 – A minutagem descrita neste Edital é meramente estimativa. A estimativa foi realizada através da média de consumo mensal com uma projeção de aumento considerando as novas estações móveis.

2.1.4 - Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: todos os órgãos/unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.5 – Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

2.1.6 – Vigência do futuro contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que acordado pelas partes.

2.1.7 - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

2.1.8 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global (soma de todos os itens).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

2.1.9 – A empresa poderá ofertar serviços a custo zero para o Fundo Municipal de Saúde desde que esteja expressamente claro na proposta.

3- DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 32/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 32/2009

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 21/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de junho de 2009.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 21/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinada (contendo rubricada em todas as folhas), pelo representante legal da proponente (conforme modelo constante no Anexo I).

7.1.1 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) o valor unitário, total, bem como o valor global, conforme modelo constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) a indicação para o credenciamento de representante (pessoa jurídica) para prestar esclarecimentos, atender reclamações, que por ventura surgir;
- d) declaração (na própria proposta) de que a unidade da empresa que está sendo credenciada para prestar esclarecimentos, atender reclamações, que por ventura surgirem, está instalada a uma distância (rodovia) de até 75 Km (setenta e cinco quilômetros) contados da sede da Prefeitura Municipal.

7.1.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos resultantes do objeto desta licitação, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

7.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o valor global (soma dos totais de todos os itens);

7.1.4 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.5 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.6 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

7.1.7 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - 01 (um) Atestado que comprove aptidão compatível com objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

8.1.4.2 - Apresentar documento que comprove que a Licitante está regularmente registrada e capacitada na ANATEL para a prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 - Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida, durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;

8.1.5.2 - Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (modelo constante do Anexo III).

8.1.6 - No caso de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado também:

8.1.6.1 - Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicando a empresa responsável pelo mesmo.

8.1.6.1.1 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação indicada no item 8.1 supra;

8.1.6.1.2 - Em havendo consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

8.1.6.1.3 - As empresas consorciadas não poderão participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.2 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

8.3 - Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

8.4 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.4.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 21/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Certidão Simplificada que trata o item 6;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela legislação pertinente) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, com o CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, na proporção executada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido.

14.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

14.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos e correção monetária pelo índice oficial;

14.3.2. Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

14.3.3. Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

14.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de 10% sobre o último valor mensal do contrato (soma das faturas mensais), nos casos de atraso ou paralisação dos serviços e/ou outros que não impliquem a rescisão do contrato.

b) Multa de até 10% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária classificado como “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” de qualquer Órgão/Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

17.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

17.5 - Quaisquer informações e/ou esclarecimentos deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

17.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

17.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

17.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

17.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

17.10 - Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VII - Minuta contratual

Campo Alegre, 07 de dezembro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Processo Licitatório nº 32/2009)

Nome da empresa proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

1 - “Assinatura Básica Mensal”	Qtde mensal estimada	Valor Unitário por assinatura (R\$)	Valor Mensal Assinatura Básica (para 32 acessos)
Assinatura mensal (acessos).....	15		
2 – “VC/VC1”			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto (R\$)	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	1.200		
Operadora proponente para outras operadoras	1.200		
Operadora proponente para telefone fixo	300		
Valor Total VC/VC1			
3 – “VC2”			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	200		
Operadora proponente para outras operadoras	200		
Operadora proponente para telefone fixo	50		
Valor Total “VC2”			
4 – “VC3”			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	200		
Operadora proponente para outras operadoras	200		
Operadora proponente para telefone fixo	50		
Valor Total VC3			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

<u>5 – “Outros serviços”</u>	Tempo mensal estimado de uso	Valor unitário (min/mensagem/unid)	Valor Total
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	20 Minutos		
DSL-2 – recebimento de ligações em outro Estado.	20 Minutos		
AD – Adicional de deslocamento.	20 Minutos		
Mensagens SMS (torpedo)	25 Mensagem		
Intra-grupo zero	4 Unidade		
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	20 Minutos		
Valor Total “Outros Serviços”			
TOTAL GLOBAL para fins de julgamento de proposta (Soma: “1 -Valor Mensal Assinatura Básica (para 32 acessos)” + “2 - Valor Total VC/VC1” + “3 - Valor Total VC2” + “4 - Valor Total VC3” + Valor Total “5 - Outros Serviços”)			

OBSERVAÇÃO APENAS ÀS LICITANTES QUE QUIEREM OFERECER SERVIÇOS DE TELEFONIA A CUSTO ZERO

Se for ofertado serviço a **custo zero** para o Fundo deve constar abaixo:

A empresa _____ oferece ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre os serviços abaixo relacionados a **custo zero**:

-
-

VALIDADE DE PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias), contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 32/2009 e seus anexos.

Através desta, Credencio junto ao Município de Campo Alegre, o seguinte **representante (pessoa jurídica)** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro contrato:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

Carimbo (ou identificação) e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada _____ (endereço completo)
_____ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo
licitatório, modalidade Pregão n° 32/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N° _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°

_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2009, MODALIDADE PREGÃO (presencial)

OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a definição das características e detalhamento da contratação de empresa que detém autorização do órgão competente (ANATEL) para prestar serviço de telefonia móvel digital com tecnologia GSM, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 15 (quinze) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 15 (quinze) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, *sem franquia global*, com estimativa mensal de 3.600 minutos, dos quais 2.700 minutos/mês para ligações VC/VC1, 450 minutos/mês para ligações VC2 e 450 minutos/mês para ligações VC3, e serviços de DSL-1, DSL-2, AD, Mensagem SMS (torpedo), Intra-Grupo Zero e Acesso a Caixa Postal, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional, conforme condições constantes do Edital, anexos e do presente Termo.

VALOR ESTIMADO

2.1. O orçamento **estimativo** para a presente contratação é de **R\$ 1.399,75** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, respeitados os quantitativos e limites de cada serviço.

PLANILHA ESTIMATIVA (MENSAL)

1 - "Assinatura Básica Mensal"	Qtde mensal estimada	Valor Unitário por assinatura (R\$)	Valor Mensal Assinatura Básica (para 32 acessos)
Assinatura mensal (acessos).....	15	6,50	97,50
2 - "VC/VC1"			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto (R\$)	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	1.200	0,25	300,00
Operadora proponente para outras operadoras	1.200	0,25	300,00
Operadora proponente para telefone fixo	300	0,25	75,00
Valor Total VC/VC1			675,00
3 - "VC2"			
	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	200	0,70	140,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

Operadora proponente para outras operadoras	200	0,70	140,00
Operadora proponente para telefone fixo	50	0,70	35,00
Valor Total “VC2”			315,00
<hr/>			
<u>4 – “VC3”</u>	Tempo mensal estimado de uso (em minutos)	Valor p/ minuto	Valor Total
Operadora proponente/operadora proponente	200	0,70	140,00
Operadora proponente para outras operadoras	200	0,70	140,00
Operadora proponente para telefone fixo	50	0,70	35,00
Valor Total VC3			315,00
<hr/>			
<u>5 – “Outros serviços”</u>	Tempo mensal estimado de uso	Valor unitário (min/mensagem/unid)	Valor Total
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	20 Minutos	0,50	10,00
DSL-2 – recebimento de ligações em outro Estado.	20 Minutos	0,50	10,00
AD – Adicional de deslocamento.	20 Minutos	0,80	16,00
Mensagens SMS (torpedo)	25 Mensagem	0,35	8,75
Intra-grupo zero	4 Unidade	10,00	40,00
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	20 Minutos	0,50	10,00
Valor Total “Outros Serviços”			94,75
<hr/>			
TOTAL GLOBAL para fins de julgamento de proposta (Soma: “1 -Valor Mensal Assinatura Básica (para 32 acessos)” + “2 - Valor Total VC/VC1” + “3 - Valor Total VC2” + “4 - Valor Total VC3” + Valor Total “5 - Outros Serviços”)			1.399,75

Onde,

Assinatura Básica Mensal (acessos) - refere-se ao valor que será pago mensalmente por Código de Acesso utilizado.

VC/VC1 – Corresponde ao valor que o usuário deve pagar pelas chamadas locais por minuto.

VC2 - Corresponde ao valor que o usuário deve pagar pelas chamadas de longas distâncias dentro do Estado de origem por minuto.

VC3 - Corresponde ao valor que o usuário deve pagar pelas chamadas de longas distâncias para outros estados por minuto.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

DSL-1 – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.

DSL-2 – Recebimento de ligações em outro Estado.

AD – Adicional de deslocamento.

Mensagens SMS (torpedo) – Envio de mensagens.

Intra-grupo zero – Sem custo (tarifa zero) para ligações entre o grupo (contratante).

Acesso a Caixa Postal (por minuto) – Acesso a serviço da Caixa Postal

DEMAIS CONDIÇÕES

a) Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Longa Distância Nacional (LDN), na modalidade pós-pago, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território nacional;

b) Sistema de comodato gratuito, de 15 (quinze) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo no mínimo, cada um deles: 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso (chip), 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

c) Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do Contrato.

c.1) O local para a entrega dos kits é o prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, sem custo adicional de frete ou outros.

d) A Contratada deverá responsabilizar-se pela migração de plano (exceto se contratado a atual prestadora do serviço) **devendo obrigatoriamente manter os números atuais utilizados pelo Fundo**, exigência esta amparada pela Lei da Portabilidade;

e) As faturas deverão ser encaminhadas ao Município, mensalmente, devidamente separadas por número (acesso);

f) O prazo contratual é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo o interesse de ambas as partes.

g) Os kits e o serviço de telefonia móvel somente serão considerados aceitos após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas neste Edital, má qualidade, violação da embalagem original, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou outros que comprometam o uso.

h) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia GSM (Sistema Global de Comunicação Móvel), da seguinte forma: - Tarifa sem diferenciação nos horários das ligações, ou seja, os preços cotados para o serviço serão os mesmos, independentes dos dias e horários das chamadas originadas.

i) Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre solicitar à empresa contratada, no transcurso da contratação, mediante requerimento expresso, os acréscimos e/ou supressões conforme dispõe a Lei de Licitações.

j) Os serviços contratados estão estimados mensalmente e serão pagos mensalmente apenas o consumido, sem franquia mínima, individualmente por acesso contratado;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

k) A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Processo Licitatório nº 32/2009;

l) A Contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre;

m) Cabe a Contratada Credenciar junto ao Município de Campo Alegre, um representante (pessoa jurídica) domiciliado numa distância (rodovia) de até 75 Km (setenta e cinco quilômetros) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro contrato;

n) Assumir a responsabilidade por clonagens, que por ventura venha a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao Município de Campo Alegre;

o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações impostas pela boa técnica;

p) As Estações Móveis (aparelhos) deverão ser novas, de primeiro uso, e estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega. Os aparelhos celulares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de agenda – 200 posições;
- Alerta Vibratório interno;
- Calendário;
- Bloqueio de teclado;
- Identificador de chamadas;
- Caixa eletrônica de mensagens de voz e texto;
- Envio de mensagens de texto;
- Chamada em espera;
- Relógio e Despertador;
- Antena embutida.

Campo Alegre, 07 de dezembro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VI

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Licitatório nº 32/2009, modalidade Pregão)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 32/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital e seus anexos do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição, e os valores registrados são os seguintes:

Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO Nº/2009.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito publico interno CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Rua, nº, Bairro:, na cidade deSC, representada por, CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa que detém autorização do órgão competente (ANATEL) para prestar serviço de **telefonía móvel digital com tecnologia GSM**, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 15 (quinze) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 15 (quinze) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, *sem franquía global*, com estimativa mensal de 3.600 minutos, dos quais 2.700 minutos/mês para ligações VC/VC1, 450 minutos/mês para ligações VC2 e 450 minutos/mês para ligações VC3, e serviços de DSL-1, DSL-2, AD, Mensagem SMS (torpedo), Intra-Grupo Zero e Acesso a Caixa Postal, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional;

b) Sistema de comodato gratuito, de 15 (quinze) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo no mínimo, cada um deles: 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso (chip), 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

c) Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura do Contrato.

c.1) O local para a entrega dos kits é o prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, na cidade de Campo Alegre-SC, sem custo adicional de frete ou outros.

d) A Contratada deverá responsabilizar-se pela migração de plano (exceto se contratado a atual prestadora do serviço) **devendo obrigatoriamente manter os números atuais utilizados pelo Município**, exigência esta amparada pela Lei da Portabilidade;

e) As faturas deverão ser encaminhadas ao Município, mensalmente, devidamente separadas por número (acesso);

f) O prazo contratual é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo o interesse de ambas as partes.

g) Os kits e o serviço de telefonía móvel somente serão considerados aceitos após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas no Edital, má qualidade, violação da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

embalagem original, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou outros que comprometam o uso.

h) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia GSM (Sistema Global de Comunicação Móvel), da seguinte forma: - Tarifa sem diferenciação nos horários das ligações, ou seja, os preços cotados para o serviço serão os mesmos, independentes dos dias e horários das chamadas originadas.

i) Poderá o Município de Campo Alegre solicitar à empresa contratada, no transcurso da contratação, mediante requerimento expresso, os acréscimos e/ou supressões conforme dispõe a Lei de Licitações.

j) Os serviços contratados estão estimados mensalmente e serão pagos mensalmente apenas o consumido, sem franquia mínima, individualmente por acesso contratado;

k) A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Processo Licitatório nº 32/2009;

l) A Contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre;

m) A Contratada Credencia junto ao Município de Campo Alegre, a empresa _____, CNPJ: _____, endereço _____, telefone _____, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do futuro contrato;

n) Assumir a responsabilidade por clonagens, que por ventura venha a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao Município de Campo Alegre;

q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações impostas pela boa técnica;

o) As Estações Móveis (aparelhos) deverão ser novas, de primeiro uso, e estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega. Os aparelhos celulares deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de agenda – 200 posições;
- Alerta Vibratório interno;
- Calendário;
- Bloqueio de teclado;
- Identificador de chamadas;
- Caixa eletrônica de mensagens de voz e texto;
- Envio de mensagens de texto;
- Chamada em espera;
- Relógio e Despertador;
- Antena embutida.

p) A minutagem descrita neste contrato é meramente estimativa. A estimativa foi realizada através da média de consumo mensal com uma projeção de aumento considerando as novas estações móveis.

q) O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

r) A Contratada poderá efetuar o serviço, de forma compartilhada com outras operadoras. Entretanto, a Relação Contratual será única e exclusiva de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município, nenhum pagamento a outra empresa que não seja a Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que acordado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Após 12 (doze) meses de contrato, a Contratada poderá requerer o reajuste do valor, desde que o índice seja divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a contratada mensalmente a soma da minutagem e serviços utilizados, de acordo com os seguintes valores unitários registrados:

1 - “Assinatura Básica Mensal”	Valor Unitário por assinatura (R\$)
Assinatura mensal por (acesso).....	
<u>2 – “VC/VC1”</u>	
Operadora proponente/operadora proponente	
Operadora proponente para outras operadoras	
Operadora proponente para telefone fixo	
<u>3 – “VC2”</u>	
Operadora proponente/operadora proponente	
Operadora proponente para outras operadoras	
Operadora proponente para telefone fixo	
<u>4 – “VC3”</u>	
Operadora proponente/operadora proponente	
Operadora proponente para outras operadoras	
Operadora proponente para telefone fixo	
<u>5 – “Outros serviços”</u>	
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/DDD diferente.	
DSL-2 – recebimento de ligações em outro Estado.	
AD – Adicional de deslocamento.	
Mensagens SMS (torpedo).	
Intra-grupo zero	
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	

Parágrafo Primeiro - O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido, na proporção da minutagem/serviços utilizados.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

Parágrafo Terceiro - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos e correção monetária pelo índice oficial;

Parágrafo Quarto - Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

Parágrafo Quinto - Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

Parágrafo Sexto - Caso no dia do pagamento não haja expediente, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo - O contratado tem direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do valor inicialmente pactuado, a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, que será analisado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta das secretarias:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Se o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de 15% sobre o último valor mensal do contrato (soma das faturas mensais), nos casos de atraso ou paralisação dos serviços e outros que não impliquem a rescisão do contrato.
- b) - Multa de até 10% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul- SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre-SC, ____ de _____ de 2009.

Gestor

Contratada

Assessoria Jurídica

Testemunhas: